



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos
Bio-Manguinhos

REGULAMENTO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO- MANGUINHOS 2021 A 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral de Bio-Manguinhos, torna pública a abertura do processo eleitoral para o cargo de diretor(a) de Bio-Manguinhos para o quadriênio 2021-2025, instituído pela portaria nº 130 de 01/04//2021, resolve estabelecer o seguinte Regulamento Eleitoral para eleição do diretor (a) de Bio-Manguinhos no quadriênio 2021-2025, conforme o documento que explicita as “Diretrizes para as Eleições e para a Elaboração dos Regulamentos Eleitorais das Unidades”.

As inscrições serão realizadas por meio de e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br em virtude das medidas de distanciamento social vigentes para conter a transmissão do novo coronavírus. Os candidatos deverão enviar formulário específico preenchido e assinado e os seguintes documentos: currículo ou memorial (pdf), 1 foto (JPEG ou PNG), documento de identificação (constando número de CPF) digitalizado (PDF) e proposta para os quatro anos de mandato (PDF).

O Regulamento Eleitoral, Calendário Eleitoral e demais documentos estarão disponíveis em www.bio.fiocruz.br/eleicoesbio2021.

Comissão Eleitoral 2021

Felipe Rodrigues da Silva (presidente)
Teresa Cristina Andréia de Carvalho (vice-presidente)
Ana Paula da Silva Carvalho
Ana Tereza Gomes Guerrero
Catia Cristina Pereira de Santanna
Denise Aparecida Ramos

I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição para diretor(a) do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos/Fiocruz) para o mandato 2021-2025.

§ 1º - Cabe ao Conselho Deliberativo (CD) de Bio-Manguinhos a autorização e aprovação do regulamento e do calendário eleitoral, assim como o acompanhamento da eleição.

§ 2º - Em caráter excepcional, diante da pandemia causada pela Covid-19, a eleição será realizada por meio de votação online.

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento de todos os e-mails encaminhados à comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br, em quaisquer etapas do processo eleitoral.

II - DA ELEIÇÃO

Artigo 2º - A eleição será coordenada e executada pela Comissão Eleitoral designada para este fim por meio da Portaria 130, publicada em 01 de abril de 2021.

Parágrafo único – Para suporte e assessoramento à Comissão Eleitoral, a Presidência designou como ponto focal o servidor Juliano de Carvalho Lima, conforme o documento que explicita as “Diretrizes para as eleições e para a elaboração dos Regulamentos Eleitorais das Unidades”.

Artigo 3º - A votação será realizada no período de 08/06/2021 a 09/06/2021 conforme calendário eleitoral (ANEXO I), na forma de votação online, cujos procedimentos estão definidos no item VII deste regulamento.

Artigo 4º - Será instituído o estabelecimento de um grupo técnico para assessoria em tecnologia da informação em Bio-Manguinhos com especialização em segurança de dados para dar apoio necessário a todo o processo eleitoral.

III – DOS CANDIDATOS

Artigo 5º - A eleição destina-se a compor a lista tríplice a ser encaminhada à Presidência da Fiocruz, conforme Regimento Interno de Bio-Manguinhos.

§1º - Podem concorrer à eleição, profissionais de reconhecida competência técnico-científica, pertencentes ou não ao quadro de servidores da instituição.

§2º - As candidaturas têm caráter individual, não sendo permitida a inscrição de chapas. Os candidatos que desejarem vão ter a oportunidade de anunciar, no curso da campanha, os nomes que comporão suas vice-diretorias e outras funções.

§3º - Os candidatos devem declarar, na ficha de inscrição, que cumprem todos os requisitos necessários à nomeação, em caso de indicação pela Presidente, conforme Decreto 9.727/2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS Funções Comissionadas do Poder Executivo – PCPE, em especial, quanto ocupação de DAS e FCPE de nível 4.

§4º - A responsabilidade exclusiva pela veracidade das informações quanto ao cumprimento dos requisitos é dos próprios candidatos.

§5º - O Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, em sessão extraordinária, analisará o currículo ou memorial dos candidatos e a homologação se dará por decisão da maioria simples de seus membros.

§6º - Na hipótese de impossibilidade de nomeação, em virtude de omissões ou incorreções no fornecimento de documentos e informações pelos candidatos, a Comissão Eleitoral e o Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos tomarão as medidas cabíveis após o processo eleitoral.

IV - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 6º - O período de inscrição de candidatos é estabelecido no calendário eleitoral. As inscrições para concorrer ao cargo de diretor(a) de Bio-Manguinhos deverão ser realizadas por meio do e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br, no período previsto neste Regulamento. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e o encaminhamento dos documentos obrigatórios tratados nesta seção são de inteira responsabilidade dos candidatos.

Ao preencher o formulário de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identificação (constando número de CPF);
- ✓ Currículo ou Memorial;
- ✓ Proposta de plataforma para os 4 (quatro) anos de mandato; e
- ✓ Foto de rosto atualizada do candidato, em arquivo digital de alta definição, no formato JPEG ou PNG.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, dentro e fora da Fiocruz, ao processo eleitoral, desde a abertura do período de inscrição até a divulgação do resultado da votação, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), utilizando o website de Bio-Manguinhos, e outros meios disponíveis, sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Instituto.

§ 2º- Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos, respeitando a ordem de inscrição.

§ 3º - Os pedidos de impugnação de candidaturas podem ser realizados nos dias 29 e 30 de abril no horário de 8h às 17hs, por qualquer interessado, por petição que conste o nome e qualificação do interessado, os fundamentos e o pedido de revisão do registro da candidatura, enviada ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br conforme calendário eleitoral (ANEXO I).

§ 4º- A Comissão Eleitoral analisará a pertinência do pedido de impugnação de candidaturas e informará ao candidato sobre o pedido.

§ 5º- As candidaturas deverão apresentar sua defesa por escrito à Comissão Eleitoral, conforme Calendário Eleitoral através do e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br.

§ 6º- O pedido de impugnação, devidamente acompanhado de parecer da Comissão Eleitoral, será encaminhado para conhecimento e decisão, conclusiva e final, do Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos e será amplamente divulgada.

Artigo 7º - As candidaturas serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos e aquelas homologadas estarão habilitadas a participar da eleição, segundo os critérios fixados neste Regulamento.

Parágrafo único - A lista das candidaturas, homologada pelo Conselho Deliberativo, será amplamente divulgada nos endereços eletrônicos do Instituto.

V - DA DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

Artigo 8º - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza da Fiocruz.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral emitirá boletim eletrônico com foto, perfil e plataforma de cada candidato, que será divulgado aos eleitores a partir do 2º dia da data de homologação das candidaturas, no website de Bio-Manguinhos.

§ 1º - O período de propaganda terá início logo após a reunião da Comissão Eleitoral com os candidatos homologados pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos e terminará dentro do cronograma previsto para a campanha.

Artigo 10º - Cada candidato terá o direito de expor aos eleitores sua proposta de trabalho, em igualdade de condições com os demais candidatos, por meio das listas de distribuições de e-mails institucionais. Caso o(s) candidato(s) tenha(m) interesse em participar de fóruns de discussões ou debates em plataforma online, os mesmos devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br.

VI - DOS ELEITORES

Artigo 11º - Poderão participar da votação para diretor(a):

- a) servidores do quadro ativo permanente da Fiocruz, lotados e em atividade em Bio-Manguinhos no período da eleição;
- b) servidores cedidos por outras instituições a Bio-Manguinhos, com mais de um ano de atividades no Instituto;
- c) servidores ocupantes de cargo de confiança com mais de um ano de atividade em Bio-Manguinhos

§ 1º - Estão aptos a votar todos os servidores em afastamento caracterizados como de efetivo exercício.

Artigo 12º - A partir de informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos de Bio-Manguinhos, a Comissão Eleitoral divulgará lista nominal dos servidores habilitados a votar na urna virtual on-line no mínimo 20 (vinte) dias antes da data da eleição, bem como dará ampla divulgação pelos meios próprios do Instituto.

VII - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Artigo 13º - O sistema de votação será virtual e em turno único, permitindo que os servidores de Bio-Manguinhos devidamente habilitados, participem do processo

eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito na urna online.

Artigo 14º – O apoio técnico e o controle quanto à segurança e a lisura do processo ficarão a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação da Fiocruz (Cogetic), sendo facultada a Bio-Manguinhos, por qualquer necessidade, a solicitação de auditoria externa ao Instituto.

Artigo 15º - O sistema deverá oferecer todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto no candidato, voto “em branco” e voto “nulo”.

§ 1º - Além da lista nominal de candidatos homologada pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, haverá no sistema, também as opções de voto "em branco" e "nulo", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Artigo 16º - Cada eleitor deverá votar em 1 (um) candidato de sua escolha.

Artigo 17º- Para o acompanhamento do instituto, a Comissão Eleitoral fará transmissão online do fechamento da urna e da apuração, por meio dos canais de comunicação institucional.

Artigo 18º- É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, cuja indicação deve ser realizada até o dia 08/05/2021, para o e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br, informando no assunto “Indicação de Fiscal – nome do candidato”.

VIII – APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

Artigo 19º - A apuração terá início após o término do horário de votação - 17h (horário de Brasília) do dia 09/06//2021, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - O processo de apuração dos votos será realizado com transmissão online pelos canais institucionais.

Artigo 20º - No relatório de apuração da urna deverá ser informado:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos atribuídos a cada candidato;
- c) número de votos em branco;
- d) número de votos nulos;

IX - DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Artigo 21º – Compõem a lista de até três nomes os candidatos mais votados que obtiverem no mínimo 50% + 1 dos votos válidos, no caso de apenas um candidato se apresentarem; 30% + 1 dos votos válidos, no caso de apenas dois candidatos(as) se apresentarem; 20% + 1 dos votos válidos, no caso de três ou mais candidatos(as) se apresentarem.

§ 1º - Caso os percentuais não sejam atingidos haverá nova eleição em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Caso o número de votantes seja inferior a 50% + 1 do Colégio Eleitoral, haverá nova eleição em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Caso os percentuais não sejam atingidos na segunda eleição, a indicação de diretor passa à responsabilidade da Presidência da Fiocruz.

Artigo 22º – A lista de até três nomes deve ser encaminhada à Presidência da Fiocruz, constando o número de votos e percentuais atribuídos aos candidatos, obedecendo-se a ordem prevista neste regulamento.

X - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 23º - A Comissão Eleitoral é constituída por 6 (seis) membros efetivos, sendo 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão se farão por maioria simples dos membros que a compõem.

Artigo 24º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar o Regulamento Eleitoral e o Calendário, tendo em vista as deliberações do Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos e da Fiocruz;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Eleitoral;
- c) Solicitar à Direção de Bio-Manguinhos as medidas necessárias para implementação e condução do processo eleitoral;
- d) Pronunciar-se em grau de admissibilidade sobre a pertinência, a fundamentação de pedidos e a impugnação de candidatos ou do processo eleitoral;
- e) Fazer a interlocução com a Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia de Informação da Fiocruz (Cogetic) quando necessário;
- f) Encaminhar ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos a documentação referente às candidaturas e eventuais impugnações e defesas;
- g) Disciplinar a propaganda eleitoral;
- h) Dispor a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusão, exclusão ou retificação de nomes da lista;
- i) Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- j) Encaminhar ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos a ata dos resultados da(s) votação(ões);
- k) Designar e/ou delegar atribuições para o melhor cumprimento deste Regulamento; e
- l) Pronunciar-se sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - A lista tríplice, após homologação dos resultados da eleição, será encaminhada pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos à Presidência da Fiocruz.

Artigo 26º - A Presidência da Fiocruz e a Diretoria de Bio-Manguinhos proverão à Comissão Eleitoral dos recursos necessários para a realização de todas as etapas do processo eleitoral.

Artigo 27º - Caberá recurso ao Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos, por parte de qualquer interessada, em questões que afetem a lisura do processo eleitoral ou o cumprimento deste Regulamento. Os recursos poderão ser solicitados e avaliados no dia 10/06/2021.

Artigo 28º - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados por meio do correio eletrônico: comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data / Período	Etapas do Processo Eleitoral
08/04/2021	Aprovação e homologação pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos do Calendário e Regulamento Eleitorais.
12/04/2021	Publicação do Calendário e Regulamento Eleitorais para o cargo de diretor de Bio-Manguinhos.
19/04 a 27/04	Período de inscrição dos candidatos (até às 23h59min – horário de Brasília)
28/04/2021	Divulgação da lista prévia de eleitores.
28/04/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
29/04 a 30/04	Período para apresentação de pedido de impugnação dos candidatos.
03/05/2021	Defesa dos candidatos sobre o pedido de impugnação da candidatura.
04/05/2021	Análise pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação e da defesa dos candidatos.
05/05/2021	Homologação pelo Conselho Deliberativo dos candidatos ao cargo de diretor.
07/05/2021	Divulgação dos candidatos inscritos e homologados (foto, perfil e plataforma de cada candidato).
07/05/2021	Reunião da Comissão Eleitoral e candidatos para discussão sobre as regras da Campanha Eleitoral.
07/05/2021	Publicação oficial do perfil e das propostas dos candidatos.
07/05 a 07/06	Período de Campanha Eleitoral.
08/06/2021	Transmissão da abertura das urnas– 8h - VOTAÇÃO on-line.
09/06/2021	VOTAÇÃO online – fechamento da urna (09/06 às 17h)
09/06/2021	Apuração dos Votos (a partir das 17h10min)
10/06/2021	Recebimento e avaliação dos pedidos de recursos para impugnação das eleições.
11/06/2021	Encaminhamento do resultado da eleição à Direção de Bio-Manguinhos
11/06/2021	Homologação pelo Conselho Deliberativo de Bio-Manguinhos do resultado da eleição.
11/06/2021	Encaminhamento da Lista Tríplice à Presidência da Fiocruz.

ANEXO II
ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE BIO-MANGUINHOS
(2021-2025)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR(A)

CANDIDATO(A)	
---------------------	--

Declaro que cumpro todos os requisitos necessários à nomeação, em caso de indicação pela Presidente, conforme Decreto 9.727/2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – PCPE, em especial, quanto ocupação de DAS e FCPE de nível 4.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinale os documentos anexados a esta ficha, enviados para o e-mail comissaoeleitoral2021@bio.fiocruz.br:

DOCUMENTOS ENTREGUES	<input type="checkbox"/> <i>CURRÍCULO OU MEMORIAL</i>
	<input type="checkbox"/> <i>FOTO</i>
	<input type="checkbox"/> <i>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF</i>
	<input type="checkbox"/> <i>PROPOSTA PARA OS 4 ANOS DE MANDATO</i>

*A confirmação da inscrição será encaminhada por e-mail.

